

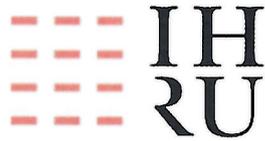
APROVADO EM CONSELHO

2019.03.28.



Isabel Dias

Presidente do Conselho Diretivo



Instituto da Habitação
e da Reabilitação Urbana

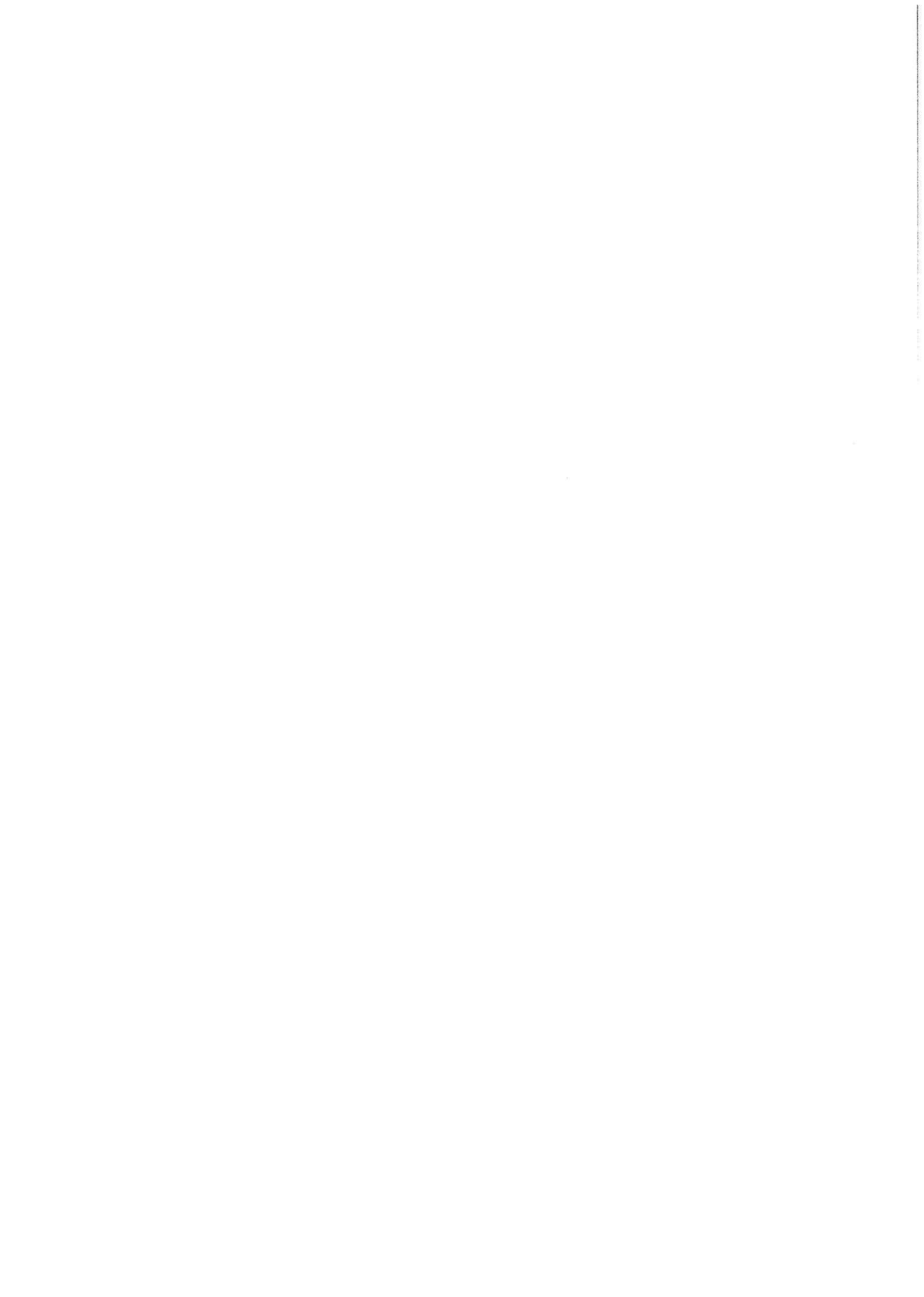


2019

Plano de Atividades

Índice

1. Sumário Executivo	5
2. Nota Introdutória	8
2.1. Enquadramento Legal	8
2.2. Missão	8
2.3. Atribuições	8
2.4. Estrutura Orgânica	11
2.5. Órgãos Sociais	11
2.6. Recursos Humanos	14
2.7. Recursos Financeiros	15
3. Alinhamento Estratégico	16
3.1. Objetivos Estratégicos e Operacionais	16
3.2. Matriz de Relação - Objetivos Estratégicos e Operacionais	18
4. Principais Áreas de Atividade	19
4.1. Suporte Técnico às Políticas Públicas	19
4.2. Gestão do Património	21
4.3. Financiamento Público à Habitação e à Reabilitação Urbana	25
4.4. Incentivos ao Arrendamento	27
5. Áreas de Atividade Complementares e de Suporte	32
5.1. Planeamento, Estudos, Assessoria e Comunicação	32
5.2. Gestão Financeira	35
5.3. Consultoria Jurídica e Contencioso	37
5.4. Sistemas de Informação	40
5.5. Gestão de Recursos Humanos, Administração e Contratação Pública	43
6. Plano de Melhorias	47
7. Plano de Formação	49
8. Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030	50
9. Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	52



1. Sumário Executivo

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU, I. P.) é um instituto público de regime especial e de gestão participada, nos termos da lei, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

O Plano de Atividades do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU, I. P.) foi elaborado em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, na sua atual redação, bem como na Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão da Avaliação na Administração Pública (SIADAP).

O presente documento evidencia os objetivos que o IHRU, I. P., se propõe alcançar no ciclo de gestão de 2019, os quais estão alinhados com os referenciais estratégicos considerados no Programa do XXI Governo Constitucional e nas Grandes Opções do Plano (GOP) para o período 2016-2019, em matérias de habitação e de reabilitação urbana, bem como com o sentido estratégico, objetivos e instrumentos de atuação para uma Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio.

Do conjunto dos objetivos definidos pelo Governo destacam-se atualmente aqueles que refletem a visão estratégica nacional para o setor da habitação e que pretendem contribuir para o “Acesso Universal a uma Habitação Adequada”. A saber:

- ✓ Dar resposta às famílias que vivem em situações de grave carência habitacional;
- ✓ Garantir o acesso à habitação aos que não têm resposta por via do mercado;
- ✓ Promover a inclusão social e territorial e as oportunidades de escolha habitacionais;
- ✓ Criar as condições para que a reabilitação seja a principal forma de intervenção ao nível do edificado e do desenvolvimento urbano.

Tendo em conta os objetivos supra apresentados, vem o IHRU, I. P. dar a conhecer as linhas de atuação estratégica do organismo, bem como apresentar as iniciativas, os programas e as atividades a desenvolver em cada uma das áreas de atuação, bem como na esfera das atividades de suporte.

Nesta senda, para o ciclo de gestão de 2019, identificam-se como fundamentais para a prossecução da estratégia do IHRU, I. P., as seguintes atividades:

- A prestação de apoio técnico e/ou financeiro à implementação de diferentes Programas ou Instrumentos da NGPH nomeadamente;

- ✓ Programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Direito à Habitação;
 - ✓ Porta de Entrada - Programa de Apoio ao Alojamento Urgente;
 - ✓ Programa do Arrendamento Acessível;
 - ✓ Programa Porta 65 - Jovem;
 - ✓ Programa Reabilitar para Arrendar;
 - ✓ Projeto Reabilitar como Regra;
 - ✓ Programa “Da Habitação ao Habitat”;
 - ✓ Porta ao Lado - Programa de informação, encaminhamento e acompanhamento de proximidade para acesso à habitação;
 - ✓ Chave na Mão - Programa de Mobilidade Habitacional.
- A reabilitação de conjuntos habitacionais propriedade do IHRU, I. P., no âmbito de candidaturas aos Planos de Ação Integrada para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD) e Eficiência Energética - Reabilitação de Bairros Sociais (Portugal 2020), promovendo melhores condições de habitabilidade, conforto e segurança aos arrendatários.
 - O desenvolvimento de projetos de modernização administrativa complementados pelas necessárias estruturas tecnológicas, bem como a disponibilização, divulgação e a prestação de apoio à utilização de plataformas eletrónicas associadas à gestão dos diferentes programas;
 - A implementação do programa Da Habitação ao Habitat, enquanto projeto de caráter experimental em bairros de habitação social, que parte de uma abordagem sistémica do território, assente na mobilização de diferentes atores e na adoção de metodologias participativas, com vista à identificação de boas práticas suscetíveis de serem replicadas noutros territórios, que contribuam para a melhoria das condições de vida dos moradores e para uma maior coesão socio territorial dos bairros;
 - A qualificação dos serviços de atendimento do IHRU, I. P., e a melhoria da comunicação com o exterior, incluindo a disponibilização do Novo Portal da Habitação, o qual visa dar resposta às necessidades do cidadão;
 - A promoção do estudo das dinâmicas e tendências do setor da habitação e da reabilitação urbana, bem como do acompanhamento da performance do IHRU, I. P., em particular na implementação e avaliação dos instrumentos de atuação da NGPH;

- O robustecimento do quadro de competências técnicas, mediante especialização dos recursos humanos e alargamento do quadro de pessoal do Instituto de forma a adequá-lo às atuais necessidades e desafios.

2. Nota Introdutória

2.1. Enquadramento Legal

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I. P., criado pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de maio, resulta da redenominação do Instituto Nacional de Habitação (INH) e da integração do ex-Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) e de parte das atribuições da ex-Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN).

Atualmente, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., é tutelado pelo Ministério das Infraestruturas e da Habitação e tem a sua lei orgânica vertida no Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, o qual procedeu à transferência das atribuições e competências relativas ao Sistema de Informação para o Património Arquitetónico (SIPA), para a Direcção-Geral do Património Cultural (DGPC).

Nesses termos, quanto à sua natureza, o IHRU, I. P., é um instituto público de regime especial¹ e de gestão participada, nos termos da lei, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

2.2. Missão

O IHRU, I. P. tem como missão assegurar a concretização da política definida pelo Governo para as áreas da habitação e da reabilitação urbana, de forma articulada com a política das cidades e com outras políticas sociais e de salvaguarda e valorização patrimonial, assegurando a memória do edificado e a sua evolução.

2.3. Atribuições

No domínio da prossecução das políticas públicas da habitação e da reabilitação urbana são atribuições do IHRU, I. P.:

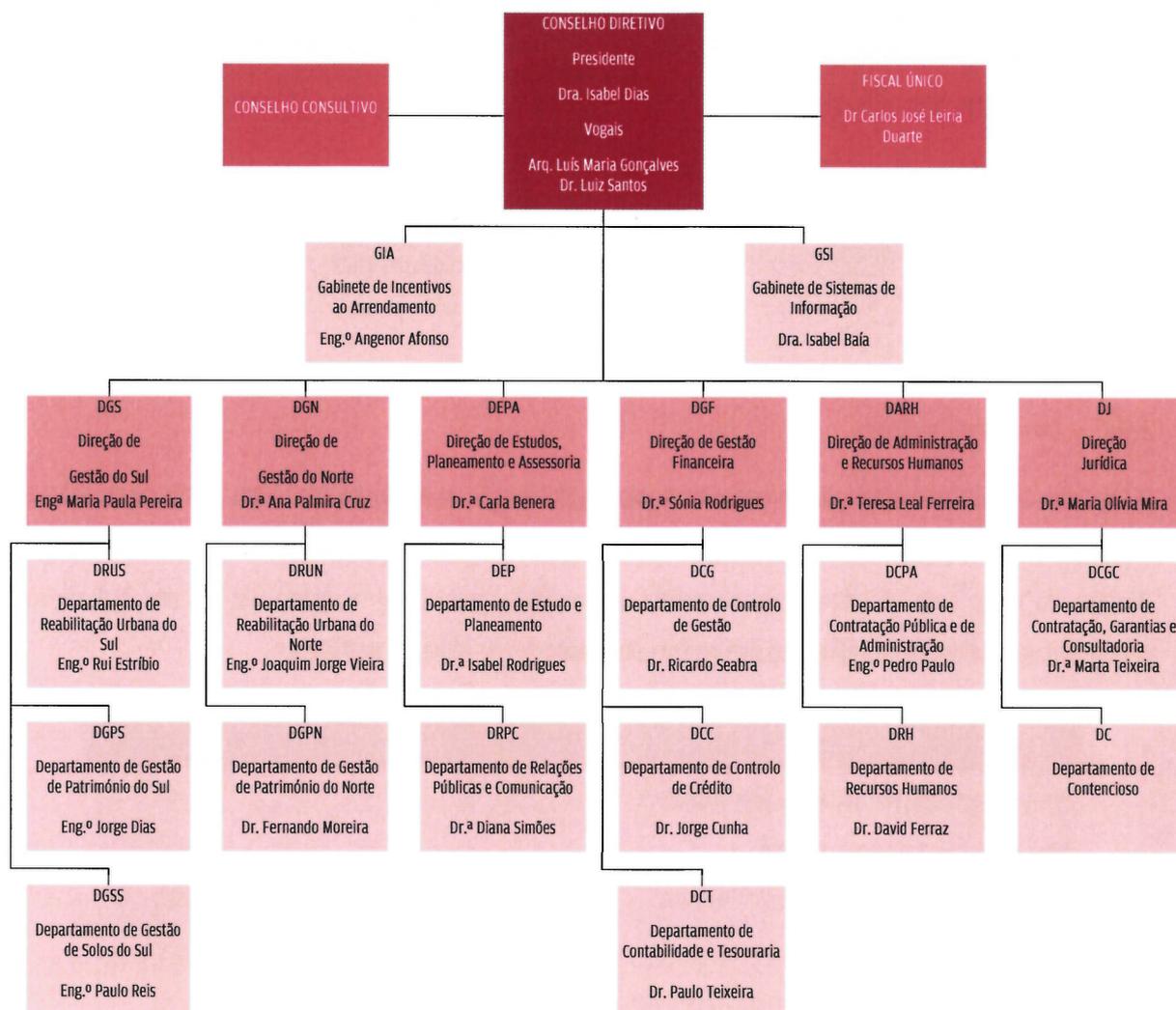
¹ Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2012, de 29 de agosto

- Preparar o Plano Estratégico para uma Política Social de Habitação, bem como os planos anuais e plurianuais de investimentos no setor da habitação e da reabilitação urbana, e gerir o Portal da Habitação;
- Apoiar o Governo na definição e avaliação da execução das políticas de habitação, de arrendamento e de reabilitação urbana;
- Elaborar ou apoiar a elaboração de projetos legislativos e regulamentares nos domínios da habitação, da reabilitação urbana, do arrendamento e da gestão do património habitacional;
- Dinamizar e participar em ações, a nível nacional e internacional, de análise e de avaliação de intervenções nos domínios da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana;
- Desenvolver ou apoiar a promoção de ações de divulgação, de formação e de apoio técnico nos domínios da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana, incluindo a realização de congressos, exposições e publicações;
- Desenvolver, atualizar e gerir sistemas de informação, bancos de dados e arquivos documentais no domínio da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana e assegurar o acesso do público a essa informação;
- Elaborar, apoiar, acompanhar ou divulgar estudos estatísticos, técnicos e de investigação destinados a manter atualizado o conhecimento e a propor medidas nos domínios da habitação, do arrendamento, da reabilitação urbana e da gestão do património habitacional;
- Gerir programas específicos que lhe sejam cometidos, nomeadamente nos domínios do apoio à habitação, ao arrendamento urbano, à gestão habitacional e à reabilitação urbana;
- Coordenar e preparar as medidas de política financeira do setor e contribuir para o financiamento de programas habitacionais de interesse social, bem como de programas de apoio à reabilitação urbana, através da concessão de participações, empréstimos e bonificação de juros;
- Atribuir subsídios e outras formas de apoio e incentivo ao arrendamento urbano;
- Conceder participações e empréstimos, com ou sem bonificação de juros, destinados ao financiamento de programas e de ações de natureza pública, privada ou cooperativa, designadamente relativos à aquisição, construção e reabilitação de imóveis e à reabilitação urbana;

- Gerir a concessão pelo Estado de bonificações de juros aos empréstimos e, quando necessário, prestar garantias em relação a operações de financiamento da habitação de interesse social e da reabilitação urbana;
- Contrair empréstimos, internos ou externos, em moeda nacional ou estrangeira, emitir obrigações e realizar outras operações, no domínio dos mercados monetário e financeiro, diretamente relacionadas com a sua atividade;
- Celebrar acordos de colaboração e contratos - programa nos domínios da habitação e da reabilitação urbana;
- Participar em sociedades, fundos de investimento imobiliário, consórcios, parcerias públicas e público-privadas e outras formas de associação que prossigam fins na sua área de atribuições, designadamente relativos à habitação, à reabilitação urbana, ao arrendamento e à gestão de património habitacional público;
- Acompanhar a execução dos projetos habitacionais e de reabilitação urbana por ele financiados ou subsidiados e proceder à certificação legal de projetos e habitações de interesse social, designadamente promovidas em regime de custos controlados;
- Intervir no mercado de solos, como instrumento da política do Governo com vista à regulação da oferta de terrenos urbanizados para a construção de habitação de interesse social;
- Gerir, conservar e alienar o parque habitacional, equipamentos e solos que constituem o seu património, no cumprimento da política definida para a habitação de interesse social e na perspetiva da sua conservação e autossustentabilidade;
- Ceder a propriedade ou direitos reais menores sobre os prédios e frações autónomas que integram o seu património imobiliário e atribuí-los em arrendamento ou por outra forma legalmente aplicável;
- Adquirir ou arrendar imóveis para alojamento de pessoas em situação de carência habitacional ou para instalação de equipamentos de utilização coletiva em bairros sociais;
- Gerir o parque habitacional de outras entidades, em representação das mesmas, mediante contrapartida;
- Conceder apoio técnico a autarquias locais e a outras instituições nos domínios da gestão e conservação do parque habitacional e da reabilitação e requalificação urbana, incentivando a reabilitação dos centros urbanos numa perspetiva da sua revitalização social e económica;
- Assegurar o funcionamento do Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana (OHRU).

2.4. Estrutura Orgânica

Os serviços do IHRU, I. P., encontram-se organizados da seguinte forma:



2.5. Órgãos Sociais

São órgãos do IHRU, I. P.:

2.5.1. Conselho Diretivo

O Conselho Diretivo é composto por um Presidente e dois Vogais e é o órgão responsável pela definição da atuação do Instituto, bem como pela direção dos respetivos serviços, em conformidade com a Lei e com as orientações

governamentais, sendo os seus membros nomeados por Resolução de Conselho de Ministros (art.º 5 do Decreto-Lei n.º 175/2012, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho).

Membros do Conselho Diretivo			
Cargo	Membro	Nomeação	Mandato
Presidente	Isabel Maria Martins Dias	Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2019, publicada no Diário da República n.º 36/2019, Série I de 2019-02-20	2019-2022
Vogal	Luiz Henrique Silva Pinheiro dos Santos	Resolução do Conselho de Ministros n.º 181/2017, publicada no Diário da República n.º 230/2017, Série I de 2017-11-29	2017-2022
Vogal	Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves		

2.5.2. Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é um órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação do Instituto, composto por 16 membros de instituições e organismos do setor e presidido pela Presidente do Conselho Diretivo do IHRU, I. P.. O número de elementos deste órgão poderá ser alargado até 19, por inclusão de personalidades de reconhecido mérito designados por despacho do Ministro da Tutela.

Entidades que integram o Conselho Consultivo

- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.
- Direção Geral do Património Cultural
- Direção Geral do Tesouro e Finanças
- Secretaria-geral da Administração Interna
- Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I. P.
- Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.
- Direção Geral do Território
- Instituto da Segurança Social, I. P.
- Associação Nacional dos Municípios Portugueses
- União das Misericórdias Portuguesas
- Ordem dos Engenheiros
- Ordem dos Arquitetos
- Federação Nacional das Cooperativas de Habitação Económica

Entidades que integram o Conselho Consultivo

Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário

Associação Lisbonense de Proprietários

Associação dos Inquilinos Lisbonenses

Até 3 personalidades de reconhecido mérito⁽²⁾

2.5.3. Fiscal Único

Pelo despacho n.º 494/2019, de 28 de junho 2018, publicado no Diário da República, Série II, de 10 de janeiro de 2019, foi nomeado o fiscal único do IHRU, I. P., o licenciado Carlos José Leiria Duarte, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 795, com as competências previstas nos artigos 26º e 27º da Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

⁽²⁾ As personalidades de reconhecido mérito do Conselho Consultivo do IHRU, I. P., foram designadas pelo Despacho n.º 9414/2013, de 5 de julho, do Gabinete da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, Maria de Assunção Oliveira Cristas, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 135, de 18 de julho de 2013 e são: Nuno Rodrigues Martins Portas, José Teixeira Monteiro e João Farmhouse Carvalhosa.

2.6. Recursos Humanos

2.6.1. Mapa de Pessoal Aprovado para 2019

	CD	GIA	GSI	DGF	DARH	DJ	DEPA	DGN	DGS	TOTAL
Direção Superior	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Direção Intermédia	0	1	1	4	3	3	3	3	4	22
Técnico/a Superior	0	10	4	15	14	8	13	34	40	138
Especialista de Informática	0	0	4	0	0	0	1	0	0	5
Técnico/a de Informática	0	0	0	1	0	0	0	1	1	3
Assistente Técnico/a (1)	0	4	3	10	13	5	4	10	17	66
Assistente Operacional	0	0	0	0	2	0	2	2	4	10
Total	3	15	12	30	32	16	23	50	66	247

⁽¹⁾ Inclui Coordenador/a Técnico/a

2.6.2. Lugares Ocupados por Género (março 2019)

	CD		GIA		GSI		DGF		DARH		DJ		DEPA		DGN		DGS		TOTAL	
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
Direção Superior	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
Direção Intermédia	0	0	0	1	1	0	1	3	1	2	2	0	3	0	1	2	1	3	10	11
Técnico/a Superior	0	0	5	0	1	3	6	4	8	4	5	2	6	4	13	14	17	12	61	43
Especialista de Informática	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1
Técnico/a de Informática	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1
Assistente Técnico/a	0	0	4	0	1	2	7	2	5	6	3	0	3	0	6	2	10	5	39	17
Assistente Operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	1	0	1	0	5
Total	1	2	9	1	3	6	15	9	14	13	10	2	13	6	20	20	28	21	113	80

2.7. Recursos Financeiros

Tendo presente que o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., é um Instituto Público dotado de autonomia administrativa, financeira e de património próprio, as receitas são obtidas por transferências do Orçamento do Estado e por receitas próprias geradas pela sua atividade.

A distribuição das verbas inscritas no Orçamento do IHRU, I. P., para o ano de 2019, encontra-se representada na tabela abaixo:

DESIGNAÇÃO	DOTAÇÃO
Orçamento de Funcionamento (OF)	55.911.771 €
Despesas c/Pessoal	8.472.746 €
Aquisições de Bens e Serviços	5.160.468 €
Outras despesas correntes	5.622.869 €
Despesas de Capital	33.551.952 €
Orçamento de Investimento (OI)	55.628.713 €
Despesas c/Pessoal	155.930 €
Despesas de Capital	14.859.973 €
Outros Valores (OV)	0 €
Total (OF+OI+OV)	111.540.484 €

3. Alinhamento Estratégico

3.1. Objetivos Estratégicos e Operacionais

Atendendo à missão e atribuições do Instituto e às orientações de política pública, definiram-se cinco objetivos estratégicos, que de seguida se identificam:

OE 1 Dar resposta às famílias que vivem em situação de grave carência ou precariedade habitacional

OE 2 Garantir o acesso à habitação aos que não têm resposta por via do mercado

OE 3 Promover a inclusão social e territorial e as oportunidades de escolha habitacionais

OE 4 Criar condições para que a reabilitação predomine enquanto forma de intervenção ao nível do edificado e do desenvolvimento urbano

OE 5 Tornar o IHRU I. P., numa entidade de referência de boas práticas na gestão do habitat

Para a concretização dos objetivos estratégicos foram definidos 6 objetivos operacionais, os quais envolvem a implementação de diferentes medidas, e que de seguida se identificam e caracterizam:

Apoiar as famílias com necessidades habitacionais graves e/ou urgentes

OP 1 Este objetivo pretende suprir as carências habitacionais existentes, através de respostas de alojamento a famílias a viver em situação indigna, a grupos populacionais vulneráveis ou que se vejam privadas da sua habitação na sequência de catástrofes.

Dinamizar o mercado de arrendamento promovendo a sua acessibilidade

OP 2 Este objetivo pretende ampliar e diversificar a oferta de alojamentos com valores de renda inferiores aos valores médios praticados no mercado de arrendamento privado. Trata-se de disponibilizar fogos para habitação a preços compatíveis com os rendimentos dos agregados familiares.

Melhorar a qualidade de vida dos arrendatários de habitação pública

OP 3

Pretende-se não só promover a requalificação, a reabilitação e a conservação de património de interesse social através de uma abordagem integrada, mas também assegurar a integração social dos bairros no contexto da cidade.

Incentivar a Reabilitação Urbana mediante a prestação de apoio técnico e financeiro

OP 4

Este objetivo visa dinamizar a reabilitação urbana, mediante a prestação de apoio técnico e financeiro de operações de reabilitação urbana, de modo a que esta vertente se assuma como uma forma predominante de intervenção no edificado e no desenvolvimento urbano.

Qualificar os recursos humanos e tecnológicos com vista a assegurar a melhoria contínua dos serviços

OP 5

Pretende-se alargar as competências dos recursos humanos e modernizar os recursos tecnológicos do IHRU I. P., e desenvolver medidas de simplificação administrativa e de harmonização de procedimentos com vista à melhoria do desempenho organizacional do Instituto e da resposta ao cidadão.

Promover o desenvolvimento organizacional e a comunicação com o exterior

OP 6

O IHRU, I. P., pretende não só desenvolver-se internamente procurando uma utilização mais eficaz e eficiente dos seus recursos, como procurar que esse desenvolvimento possa impactar positivamente a sua relação com o exterior, nomeadamente no âmbito da sua comunicação institucional.

3.2. Matriz de Relação - Objetivos Estratégicos e Operacionais

A matriz de relação permite visualizar o modo como cada um dos objetivos operacionais concorre diretamente para a concretização dos objetivos estratégicos. Assim, tendo por referência a matriz abaixo identificada, é possível ao longo do processo de planeamento descrever as relações de causa-efeito, destringir prioridades e alinhar o desempenho das várias unidades orgânicas do Instituto.

		OBJETIVOS ESTRATÉGICOS				
		Dar resposta às famílias que vivem em situação de grave carência ou precariedade habitacional	Garantir o acesso à habitação aos que não têm resposta por via do mercado	Promover a inclusão social e territorial e as oportunidades de escolha habitacionais	Criar condições para que a reabilitação predomine enquanto forma de intervenção ao nível do edificado e do desenvolvimento urbano	Tornar o IHURU numa entidade de referência de boas práticas na gestão do habitat
OBJETIVOS OPERACIONAIS	Apoiar as famílias com necessidades habitacionais graves e/ou urgentes	X		X		X
	Dinamizar o mercado de arrendamento promovendo a sua acessibilidade		X		X	X
	Melhorar a qualidade de vida dos arrendatários de habitação pública			X	X	X
	Incentivar a Reabilitação Urbana mediante a prestação de apoio técnico e financeiro		X		X	X
	Qualificar os recursos humanos e tecnológicos com vista a assegurar a melhoria contínua dos serviços	X	X	X	X	X
	Promover o desenvolvimento organizacional e a comunicação com o exterior	X	X	X	X	X

4. Principais Áreas de Atividade

O IHRU, I. P. desenvolve a sua atividade no âmbito das competências que lhe foram cometidas pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, e da Portaria n.º 208/2015, de 15 de julho.

A sua atividade distribui-se por quatro áreas principais:

- Suporte Técnico às Políticas Públicas;
- Gestão do Património;
- Financiamento Público à Habitação e à Reabilitação Urbana;
- Incentivos ao Arrendamento.

4.1. Suporte Técnico às Políticas Públicas

4.1.1. Caracterização e Enquadramento

Compete ao IHRU, I. P., entre outras matérias, conhecer as dinâmicas habitacionais de modo a:

- Propor medidas de melhoria às políticas públicas das áreas da habitação, da reabilitação urbana e do arrendamento urbano;
- Propor alterações legislativas, regulamentares e normas técnico-económicas adequadas à prossecução da política de habitação e reabilitação urbana;
- Participar na elaboração de projetos legislativos e regulamentares, propostos por outros órgãos ou serviços da administração pública;
- Emitir pareceres sobre os projetos legislativos que lhe são remetidos para análise;
- Colaborar com os municípios na implementação dos instrumentos de política pública da habitação e da reabilitação urbana nomeadamente, na elaboração das Estratégias Locais de Habitação, bem como noutros instrumentos de suporte à reabilitação urbana (emissão de pareceres, não vinculativos, referentes a Operações de Reabilitação Urbana promovidas em Áreas de Reabilitação Urbana).

4.1.2. Medidas e projetos a desenvolver

Em 2019, o IHRU, I. P., dará sequência às orientações da Tutela, no sentido de operacionalizar as iniciativas políticas do Governo nos domínios da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana.

Assim, constitui prioridade para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., a concretização das seguintes iniciativas:

- Assegurar o desenvolvimento de ações de divulgação e de informação sobre os programas da NGPH;
- Disponibilizar as Plataformas de Gestão dos Programas “1.º Direito”, “Porta de Entrada”, “Chave na Mão” e “Arrendamento Acessível” e prestar apoio aos utilizadores destas ferramentas, mediante a realização de sessões técnicas, ou através de outros suportes de apoio;
- Prestar apoio técnico e financeiro aos municípios para a elaboração das Estratégias Locais de Habitação;
- Disponibilizar o novo Portal da Habitação;
- Promover a revisão da Estratégia Nacional para a Habitação, de acordo com o estabelecido na Nova Geração de Políticas de Habitação;
- Apoiar a instrução de candidaturas aos Programas geridos ou financiados pelo IHRU, I. P.;
- Colaborar com os municípios na implementação de Operações de Reabilitação Urbana, mediante emissão de pareceres não vinculativos;
- Lançar o Inquérito sobre as Iniciativas Municipais de Apoio à Habitação;
- Desenhar e implementar um sistema de monitorização da execução das atividades chave do Instituto, com particular enfoque na concretização dos instrumentos de atuação da NGPH;
- Disponibilizar no Novo Portal da Habitação, incluindo os “Guias Digitais” desenvolvidos para facilitar a instrução de candidaturas aos programas da NGPH, nomeadamente ao Programa 1.º Direito e ao Porta de Entrada (medida integrada no Programa Simplex+);
- Criar, no âmbito do IHRU, I. P., o Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana (OHARU), que terá por missão acompanhar a evolução do mercado do arrendamento urbano nacional, conforme disposto na Lei n.º 10/2019, de 7 de fevereiro.

4.2. Gestão do Património

4.2.1. Caracterização e Enquadramento

O IHRU, I. P. é um Instituto Público de regime especial dotado de património próprio. Este património desagrega-se em três categorias:

- **Património de habitação social** - O parque de habitação social do IHRU, I.P., integra o património transitado do ex-IGAPHE, o revertido da Fundação D. Pedro IV, o proveniente do extinto Governo Civil de Lisboa e o transferido do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.. Este património é constituído por frações habitacionais e não habitacionais, sendo que uma parte considerável das não habitacionais está afeta a equipamentos sociais. Nos arrendamentos das frações habitacionais coexistem vários regimes de renda.

O património de habitação social destina-se a dar resposta a carências habitacionais de agregados familiares com baixos rendimentos e/ou outras situações de vulnerabilidade e emergência social.

O IHRU, I. P., enquanto entidade detentora e gestora de património, tem desenvolvido um esforço significativo no sentido de garantir a qualificação, conservação e reabilitação do seu património. No caso do património de habitação social, grande parte deste investimento só foi possível com recurso a um empréstimo do Banco Europeu de Investimento e aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, através dos quais foi financiada a reabilitação de diversos bairros. Este investimento permitiu estancar a degradação acentuada do património, prolongar a vida útil do edificado e, simultaneamente, aumentar o nível de conforto térmico e higrométrico das habitações.

- **Património maioritariamente proveniente de dação ou resultante de processos de insolvência** - Trata-se de património adquirido pelo IHRU, I. P., na sequência de empréstimos concedidos pelo Instituto que se encontram em situação de incumprimento, de processos de execução fiscal e de insolvências.

No âmbito da gestão deste património, a ação do Instituto passa por qualificar e/ ou reabilitar estas frações e colocá-las no mercado de arrendamento a preços acessíveis, por forma a disponibilizar soluções habitacionais adaptadas aos rendimentos das famílias (nomeadamente através da alocação de fogos ao Mercado Social de Arrendamento³) e, simultaneamente, contribuir para a conservação do seu edificado.

³ Esta iniciativa, do ISS, traduz-se na disponibilização de uma bolsa de imóveis destinados a arrendamento a preços acessíveis, com rendas inferiores, em cerca de 30%, às do mercado livre.

- **Património não habitacional** - O Instituto é ainda proprietário de alguns equipamentos e de uma bolsa de terrenos, dispersos por vários concelhos e com diferentes origens, designadamente, os provenientes do processo legal de aquisição pelo ex-INH à Direção Geral do Património e os transferidos do ex-IGAPHE aquando da sua extinção, em 2007.

4.2.2. Medidas e projetos a desenvolver no âmbito da Gestão do Património de Habitação Social

No domínio desta área de atividade, no ano de 2019, dar-se-á continuidade a um conjunto práticas gestionárias correntes, as quais pretendem contribuir, no essencial, para o acesso a uma habitação condigna dos agregados em situação de vulnerabilidade socioeconómica. Simultaneamente, dar-se-á continuidade à qualificação do património com vista a conferir melhores condições de conforto e segurança aos alojamentos, melhorando a vida das comunidades residentes. De entre as medidas a desenvolver em 2019, destacam-se as seguintes ações:

- Atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado;
- Atribuição de habitações a grupos sociais em condição de vulnerabilidade grave e urgente, como são os casos das vítimas de violência doméstica ou de pessoas em situação de sem-abrigo;
- Transferência de agregados familiares residentes no património do IHRU, I. P., por forma a adequar a habitação às necessidades identificadas, seja do ponto de vista da tipologia, de situações de mobilidade funcional reduzida ou de trajetórias profissionais, entre outras;
- Acompanhamento dos agregados familiares a quem foi atribuída uma habitação no ano de 2018, nomeadamente, pela realização de visitas domiciliárias regulares com vista à compreensão de necessidades e fragilidades resultantes da mudança, diligenciando pela sua mitigação;
- Promover a revisão de renda, sempre que solicitada pelos arrendatários, ao abrigo do regime do arrendamento apoiado;
- Celebração de acordos de regularização de dívida com arrendatários em situação de incumprimento;
- Análise das ocupações ilegais procurando promover as soluções mais adequadas a cada caso;
- Gestão de condomínios, assegurando os encargos e despesas referentes à administração, conservação e fruição das partes comuns do edifícios, bem como o pagamento de serviços de interesse comum, sem prejuízo da partilha de responsabilidades e encargos, nos termos da lei;

- Promoção da participação organizada dos arrendatários na gestão das partes comuns dos edifícios, através da designação de gestores informais, comissões de lotes ou outras formas de participação;
- Comunicação e interação entre os cidadãos e o IHRU, I. P., nomeadamente através da disponibilização de novos canais de proximidade, de que são exemplo a plataforma eletrónica do Arrendamento Apoiado e o Novo Portal da Habitação, que visa proporcionar um acesso mais célere e eficaz à informação e aos procedimentos por parte do cidadão;
- Operacionalização do Programa “Da Habitação ao Habitat”. O IHRU, I. P., enquanto coordenador do programa, assegurará a prestação de apoio às equipas de ação local, colaborará na elaboração dos Planos de Ação com os diferentes parceiros, e monitorizará o seu desenvolvimento, garantindo o respetivo reporte à Comissão de Acompanhamento;
- Implementação das intervenções de grande reabilitação, incluindo as financiadas no âmbito do Portugal 2020, tanto ao abrigo de Planos de Ação Integrados para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD), quanto da Eficiência Energética - Reabilitação de Bairros Sociais (EE), enquanto instrumentos âncora de estratégias de intervenção de proximidade às populações;
- Utilização das verbas provenientes dos empréstimos concedidos pelo Banco Europeu de Investimento (BEI) e Banco do Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB) para financiar a realização de obras no património do IHRU, I. P.;
- Reabilitação de fogos devolutos, bem como, intervenções de conservação e manutenção do parque habitacional, por forma a melhorar as condições de habitabilidade.

4.2.3. Medidas e projetos a desenvolver no âmbito da gestão do património de recuperação de crédito

Perspetiva-se que a oferta de fogos disponibilizados neste segmento possa, no ano de 2019, ser ampliada, quer pelo aumento do número de fogos afetos à iniciativa Mercado Social de Arrendamento, quer pela posterior alocação de fogos, propriedade do IHRU, ao Programa de Arrendamento Acessível.

Assim, o IHRU continuará a assegurar a gestão deste património, nomeadamente:

- Gestão de contratos;
- Celebração de acordos de regularização de dívida;
- Conclusão, reabilitação e conservação de frações, por forma a melhorar as condições de habitabilidade das famílias.

4.2.4. Medidas e projetos a desenvolver no âmbito da Gestão do Património Não Edificado

O IHRU, I. P. continuará a assegurar a gestão dos terrenos de que é proprietário. Em 2019 perspetivam-se as seguintes medidas:

- Disponibilização de terrenos situados nos Planos Integrados de Almada e de Setúbal para construção de habitações, que ampliem a oferta de alojamento para arrendamento acessível, com vista a satisfazer as necessidades habitacionais das famílias que não conseguem aceder a uma habitação no mercado livre. Esta medida, é prioritária para o IHRU, I. P. e, como tal, pretende-se alcançar uma plataforma de entendimento e de parceria com os municípios da área de localização dos terrenos, bem como efetuar a abertura de procedimentos para alienação dos terrenos mencionados;
- Continuação da atualização cadastral e registral de todo o património, garantindo a sua adequada manutenção, atualizando as condições da sua utilização por terceiros e procurando ainda novas oportunidades para a sua rentabilização;
- Continuação do processo de transferência para os municípios das áreas de cedência e de áreas remanescentes de loteamentos promovidos pelo IHRU, I. P., que, na generalidade das situações, são atualmente de domínio público ou utilizadas por equipamentos de uso público;
- Desenvolvimento de uma solução para a alienação aos respetivos moradores, dos 4 lotes de terreno do Bairro de Camarate, em Loures.

4.2.5. Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2019
Acordos de regularização de rendas em dívida (n.º de acordos celebrados)	270
Atribuição de habitações a vítimas de violência doméstica (percentagem)	50%
Fogos arrendados no âmbito do mercado de arrendamento a preços acessíveis (n.º de contratos celebrados)	50
Atribuição de habitações no património de habitação social a agregados carenciados (n.º de habitações atribuídas)	110

Indicadores	Meta 2019
Acompanhamento de agregados familiares a quem foi atribuída habitação e celebrado contrato em 2018 (n.º de visitas domiciliárias)	105
Promoção de concursos para alienação de Património (n.º de concursos)	2
Renegociação/regularização das condições de utilização de imóveis, propriedade do IHRU, I. P., (n.º de regularizações e/ou atualizações)	3
Intervenções de reabilitação no parque habitacional do IHRU, I P., (número de fogos reabilitados)	650

4.3. Financiamento Público à Habitação e à Reabilitação Urbana

4.3.1. Caracterização e enquadramento

O IHRU, I. P., enquanto entidade promotora de programas públicos de apoio à habitação e de incentivo à reabilitação urbana, procurará em 2019 desenvolver um conjunto de iniciativas conducentes à implementação e execução dos instrumentos da Nova Geração de Políticas de Habitação, bem como assegurar a continuidade da gestão de projetos de programas anteriores.

Para o efeito, esta área de atividade focar-se-á em 2 eixos de atuação:

- **Acesso à Habitação** - mediante a operacionalização dos programas 1.º Direito e Porta de Entrada que permitirá ao IHRU apoiar, através da concessão de financiamento a municípios, empresas municipais, IPSS's e particulares, as operações necessárias para suprir as carências das famílias que vivem em situações indignas ou que se viram privadas da sua habitação em virtude de acontecimento imprevisível ou excecional. Paralelamente, o Instituto continuará a apoiar as operações de realojamento que ainda decorrem ao abrigo de programas anteriores, nomeadamente o PROHABITA.
- **Apoio à reabilitação urbana** - dar-se-á continuidade ao financiamento de projetos de reabilitação, novos ou em curso, no âmbito do programa Reabilitar para Arrendar - Habitação Acessível.

4.3.2. Medidas e projetos a desenvolver

No eixo do alojamento, em 2019, a atividade do IHRU ficará pautada pela:

- Criação dos mecanismos necessários à operacionalização dos programas 1.º Direito e Porta de Entrada, nomeadamente, no que respeita ao desenvolvimento das plataformas de suporte aos programas, que permitirão a desmaterialização e a agilização dos processos de candidatura a financiamento;
- Receção, análise e avaliação das Estratégias Locais de Habitação apresentadas pelos municípios, bem como das candidaturas ao financiamento de soluções habitacionais ao abrigo do programa 1.º Direito;
- Continuação do processo de apoio financeiro ao Município de Monchique, no âmbito do programa Porta de Entrada, para o alojamento das famílias que ficaram desalojadas na sequência dos incêndios de 2018, bem como garantir o apoio técnico e financeiro a processos futuros;
- Disponibilização dos apoios diretos aos particulares com habitações sinistradas pelos incêndios ocorridos no Verão de 2016 na R. A. Madeira, bem como ao Município do Seixal/Santa Casa da Misericórdia do Seixal, para o realojamento das famílias residentes no Bairro da Jamaica - Núcleo de Vale de Chicharos, no âmbito do programa PROHABITA;
- Disponibilização de financiamento, destinado a projetos apresentados no âmbito dos programas 1.º Direito e Porta de Entrada, incluindo a utilização das verbas provenientes dos empréstimos concedidos pelo Banco Europeu de Investimento (BEI) e Banco do Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB).

No domínio da reabilitação urbana, em 2019, prevê-se ainda a concretização das seguintes medidas e projetos:

- Apoiar a conclusão dos projetos apresentados pelos Municípios, no âmbito do Programa Reabilitar para Arrendar, mediante disponibilização das verbas aprovadas;
- Assegurar o acompanhamento (físico e financeiro) dos contratos celebrados no âmbito do Programa Reabilitar para Arrendar - Habitação Acessível (RpA - HA);
- Disponibilizar as novas linhas de financiamento, mediante a utilização das verbas provenientes dos empréstimos concedidos pelo Banco Europeu de Investimento (BEI) e Banco do Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB), para aprovar novas candidaturas apresentadas no âmbito do programa Reabilitar para Arrendar - Habitação Acessível,
- Colaborar com os municípios na implementação de Operações de Reabilitação Urbana, mediante emissão de pareceres não vinculativos;
- Continuação dos trabalhos do projeto “Reabilitar como Regra”, que visa a elaboração de propostas para adequar as normas técnicas da construção às exigências e especificidades da reabilitação de edifícios.

4.3.3. Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2019
Agregados familiares abrangidos por programas de apoio à habitação (número agregados familiares)	1050
Divulgação dos Programas 1º Direito e Porta de Entrada (número de ações)	20
Montante disponibilizado no âmbito de Programas de Apoio à Reabilitação Urbana (milhões de euros)	2,5
Pareceres emitidos relativamente a Operações de Reabilitação Urbana a desenvolver em Áreas de Reabilitação Urbana - ARU (número de pareceres)	50

4.4. Incentivos ao Arrendamento

O IHRU, I. P. tem por atribuições, entre outras, a gestão de programas específicos dos domínios da habitação, da reabilitação urbana e do arrendamento urbano. Assim, no que respeita ao arrendamento, e reconhecendo a imperiosa necessidade de alargar a oferta de habitação para arrendamento a preços acessíveis, prevê-se a criação e operacionalização de dois programas que contribuem, de forma direta, para aumentar o número de habitações para o segmento de arrendamento acessível: o programa de Arrendamento Acessível e o programa Chave na Mão.

No âmbito das iniciativas ao arrendamento, e com vista a responder às necessidades específicas de determinados grupos etários e socioeconómicos, o IHRU, I. P. gere igualmente o Programa Porta 65 - Jovem, que visa apoiar o arrendamento jovem e a plataforma do Novo Regime de Arrendamento Urbano que faz a gestão de atribuição de subsídios de renda atribuídos a grupos vulneráveis (com carência económica/idosos/portadores de deficiência) que não conseguiriam, de outro modo, suportar a atualização das rendas.

4.4.1. Gestão dos programas: Arrendamento Acessível e Chave na Mão

4.4.1.1. Caracterização e enquadramento

O programa de Arrendamento Acessível visa promover uma oferta alargada de habitação para arrendamento a preços acessíveis face aos rendimentos dos agregados familiares. Este programa pretende dar resposta às

necessidades habitacionais das famílias cujo nível de rendimento não lhes permite aceder ao mercado de arrendamento habitacional, mas é superior ao que usualmente confere o acesso à habitação em regime de arrendamento apoiado.

O Arrendamento Acessível tem por base a concessão de incentivos fiscais a entidades públicas e privadas, coletivas e singulares, que coloquem os seus prédios ou frações urbanas em arrendamento habitacional permanente dentro do limite de valor de renda definido pelo programa. Este programa irá abranger os novos contratos de arrendamento que venham a ser celebrados em cumprimento dos requisitos do programa.

No que respeita ao programa Chave na Mão, enquanto instrumento potenciador de mobilidade habitacional para a coesão territorial, o IHRU, I. P., poderá gerir ou arrendar a habitação própria de agregados familiares residentes em áreas de forte pressão urbana, para posterior disponibilização no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível, nos casos em que estes agregados transfiram a sua residência permanente para um território de baixa densidade.

4.4.1.2. Medidas e projetos a desenvolver

Para o ano de 2019, estão previstas as seguintes iniciativas;

- Sessões de divulgação dos programas, através de vários canais de comunicação;
- Disponibilização das plataformas para gestão dos programas de Arrendamento Acessível e Chave na Mão;
- Sessões técnicas de apoio à utilização das plataformas;
- Afetação de fogos propriedade do IHRU, provenientes de recuperação de crédito, ao programa de Arrendamento Acessível.

4.4.2. Gestão do programa Porta 65 Jovem

4.4.2.1. Caracterização e enquadramento

O programa Porta 65 Jovem - Arrendamento por Jovens - criado em 2007, através do Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de setembro, prossegue objetivos concretos na área do arrendamento para uma faixa etária definida, contribuindo para a dinamização desse mercado e para a autonomia dos jovens que pretendem arrendar casa.

Com a publicação da Lei n.º 87/2017, de 18 de agosto, que procedeu à terceira alteração ao Decreto-Lei que cria o programa, foi aumentado o limite superior de idade de acesso, de 30 até aos 35 anos e alargado o período de

subvenção para 60 meses, sendo igualmente alterado o montante da majoração da subvenção mensal para jovens/agregados jovens com dependentes a cargo ou com deficiência permanente e para agregados monoparentais.

Visa, assim, apoiar jovens entre os 18 e os 35 anos que, no início da sua atividade profissional, estão sujeitos a uma maior mobilidade territorial. O apoio no âmbito deste programa traduz-se na atribuição de uma subvenção mensal, dependente do valor da renda, estando definidos valores máximos de renda para as diversas regiões do País, de acordo com a tipologia da habitação. Esta subvenção é atribuída por períodos de 12 meses, podendo ser renovada até perfazer 60 meses.

Neste programa, a tramitação processual é realizada de forma integralmente desmaterializada, sendo o mesmo gerido através de uma plataforma informática. A utilização de novos meios tecnológicos permite obter uma melhor produtividade com um efetivo ganho de eficiência e facilidade de acesso por parte dos cidadãos, o que garante uma grande economia de meios humanos afetos ao programa.

A gestão corrente deste programa consiste na manutenção da plataforma informática, análise e tratamento de candidaturas, comunicação de elementos em falta, prestação de esclarecimentos, publicitação, bem como a fiscalização, controlo e comunicação de verbas a liquidar.

O enorme interesse dos jovens por este programa e o alargamento operado pela Lei n.º 87/2017 ao nível do universo abrangido, tem resultado na insuficiência das dotações orçamentais para apoiar a totalidade das candidaturas apresentadas, verificando-se a necessidade de proceder a uma hierarquização das mesmas de acordo com os critérios legalmente previstos, não sendo possível abranger a totalidade do universo de jovens candidatos.

4.4.2.2. Medidas e projetos a desenvolver

A exemplo do que aconteceu em 2018, prevê-se que, em 2019, se mantenha um incremento substancial do número de candidatos ao Programa.

- Prevê-se que venha a ser atribuída ao Programa uma dotação de 18 milhões de euros, estimando-se que possam vir a receber subvenção cerca de 16.500 candidaturas, beneficiando cerca de 18.600 jovens.
- No ano de 2019 procurar-se-á prosseguir com as ações de fiscalização contínua sobre as candidaturas objeto de subvenção, para confirmação dos requisitos exigidos, de modo a que todas as candidaturas sejam fiscalizadas pelo menos uma vez;

4.4.3. Plataforma NRAU

4.4.3.1. Caracterização e enquadramento

A reforma do arrendamento urbano consubstanciada na Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, sofreu uma profunda revisão com as alterações aprovadas pela Assembleia da República, entre as quais as introduzidas pelas Leis n.ºs 42/2017 e 43/2017, ambas de 16 de junho, e n.ºs 12/2019 e 13/2019, ambas de 12 de fevereiro.

Com a Lei n.º 43/2017, de 14 de junho, foram alterados de forma profunda os períodos transitórios de limitação legal ao valor da renda mensal suportada pelos arrendatários, bem como de submissão de contratos de arrendamento antigos, introduzindo ainda outras particularidades relevantes.

Deste diploma decorre ainda a criação de três novos escalões de limitação da renda a suportar pelo arrendatário durante o período de oito anos, determinados em função do Rendimento Anual Bruto Corrigido (RABC) do seu agregado familiar.

Por seu turno, a Lei n.º 13/2019, de 12 de fevereiro, visa corrigir situações de desequilíbrio entre arrendatários e senhorios, reforçar a segurança e a estabilidade do arrendamento urbano e proteger arrendatários em situação de especial fragilidade, alterando, para o efeito, nomeadamente disposições do Código Civil, do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) constante da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 156/2015, de 10 de agosto, que estabelece o regime do subsídio de renda a atribuir aos arrendatários com contratos de arrendamento para habitação celebrados antes de 18 de novembro de 1990 e que se encontrem em processo de atualização de renda.

4.4.3.2. Medidas e projetos a desenvolver

Em 2019 dar-se-á continuidade às seguintes medidas:

- Continuidade do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido desde 2012, no que se refere à prestação de esclarecimentos, tanto através da linha de atendimento telefónico, criada para o efeito, como pelo atendimento presencial e por correio eletrónico;
- Ajustar a plataforma às alterações legislativas que ocorreram, sendo necessário rever e atualizar os procedimentos constantes na referida plataforma para que a mesma traduza de forma clara toda a tramitação dos processos, sendo de salientar os processos de pedido de subsídios de renda são instruídos pela segurança social no sistema informático;

- Assegurar o pagamento dos subsídios de renda, concedidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 158/2006, em função da dotação disponível para o projeto (€ 500.000,00).

4.4.4. Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2019
Porta 65-jovem: Jovens a beneficiar do Incentivo (n.º de jovens)	18.600
Porta 65-jovem: Candidaturas com subvenção (n.º de candidaturas)	16.500
Sessões de divulgação do programa Arrendamento Acessível e Chave na Mão (n.º de sessões)	10

5. Áreas de Atividade Complementares e de Suporte

Para que o IHRU, I. P., assegure o seu normal funcionamento e concretize os seus objetivos são fundamentais as áreas de atividade de suporte especializado, no âmbito dos estudos, planeamento, assessoria e comunicação, da gestão financeira, da consultoria jurídica e contencioso, dos sistemas de informação, da gestão de recursos humanos, administração e contratação pública.

Desde 2015, que algumas áreas de suporte do IHRU, I. P., prestam apoio à Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU), entidade criada através da Resolução do Conselho de Ministros nº 52-A/2015, de 23 de julho, que funciona junto do IHRU, I. P..

Esta colaboração é efetuada essencialmente pela área financeira e dos recursos humanos, de administração e contratação pública, com vista a assegurar o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da entidade.

5.1. Planeamento, Estudos, Assessoria e Comunicação

5.1.1. Caracterização e enquadramento

Esta área de atividade funcional é responsável pela elaboração dos instrumentos de planeamento da atividade do Instituto, de acordo com a estratégia e diretrizes emanadas do órgão de gestão, bem como pela monitorização do desempenho organizacional e a avaliação contínua da performance do Instituto.

Compete-lhe igualmente apoiar a formulação de políticas públicas de habitação, mediante o acompanhamento da evolução das dinâmicas do setor da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana, monitorizando a atividade dos diferentes intervenientes do mercado, bem como desenvolver cenários para suportar alterações de medidas/iniciativas legislativas;

No domínio da assessoria ao Conselho Diretivo, compete-lhe, entre outras matérias, acompanhar as diferentes áreas de intervenção/atuação do IHRU, com vista apoiar o CD no desenho/operacionalização de projetos/iniciativas;

Paralelamente, e no setor da cooperação institucional, esta área de atividade assegura a representação do Instituto no âmbito da implementação de Planos e Estratégias Nacionais e Setoriais concorrendo para a prossecução daquelas políticas públicas, no que diz respeito ao acesso a uma habitação.

Complementarmente esta área de suporte:

- Presta apoio ao Conselho Diretivo nas relações institucionais com entidades governamentais e não-governamentais, no âmbito do setor da habitação e da reabilitação urbana, tanto a nível nacional como internacional;
- Assegura a comunicação e divulgação das ações e iniciativas promovidas pelo IHRU, I. P., ou em que este instituto intervenha, nomeadamente, seminários, feiras, exposições, ou outros eventos de natureza similar;
- Garante o acolhimento e atendimento dos cidadãos em geral;
- Gere os conteúdos do Portal da Habitação, bem como a presença do IHRU, I. P., na Internet;
- Apoia o Conselho Diretivo na relação com a comunicação social.

5.1.2. Medidas e projetos a desenvolver

No âmbito das competências desta área de atividade, identificam-se um conjunto de medidas e projetos que, ao longo de 2019, serão objeto de especial atenção:

- Acompanhamento dos Planos e das Estratégias Nacionais nos quais o IHRU, I. P., é parceiro, nomeadamente a Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem Abrigo; a Estratégia Nacional para a Integração da Comunidade Cigana, o Plano Nacional das Migrações, o Plano Nacional da Juventude e o Portugal + Igual - Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação, nos seus 3 planos de ação. Paralelamente, continuará a assegurar a representação do IHRU I. P., no CONCIG- Conselho Nacional para a Integração da Comunidade Cigana e na CNDH - Comissão Nacional dos Direitos Humanos;
- A nível internacional, será assegurando o acompanhamento dos processos decorrentes da Agenda 2030 - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; dos trabalhos em sede de Comité para a Habitação e o Ordenamento do Território da UNECE; da preparação do 3º Exame Periódico Universal (UPR) do Conselho de Direitos Humanos (CDH); do acompanhamento do Grupo de Trabalho para a Habitação Sustentável e Acessível, no âmbito da Agenda Urbana para o Mediterrâneo; da equipa de coordenação nacional da implementação da Agenda Urbana da UE, nomeadamente do acompanhamento da Parceria da Habitação; do processo de preparação dos Relatórios de implementação da Carta Social Europeia (Revista) e de outros grupos de trabalho em que o IHRU I. P., seja chamado a contribuir;

- Assegurar e avaliar a pertinência e interesse da participação em Conferências, Fóruns, Reuniões e Workshops, organizando e preparando a documentação de suporte, nomeadamente, comunicações e pastas de apoio técnico e elaborando as memórias descritivas sobre a participação do IHRU, I. P., nas diversas comissões, estratégias, comités e planos que alimenta o repositório institucional da cooperação;
- Assegurar a preparação, organização e acompanhamento de visitas a Portugal de representantes de organizações nacionais ou internacionais no âmbito das políticas da habitação;
- Assegurar a avaliação do ciclo de gestão de 2018, a monitorização do ciclo de gestão de 2019 e o planeamento do ciclo de gestão de 2020, no âmbito da atividade estratégica e de planeamento do IHRU, I. P.;
- Desenvolver um conjunto de indicadores chave (KPI's), que permitam aferir de forma direta sobre a performance do Instituto e, em particular, com especial enfoque na implementação e execução dos programas no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação;
- Concluir os estudos que têm vindo a ser desenvolvidos e encetar outros novos, designadamente a elaboração de um estudo que permita caracterizar as medidas e iniciativas municipais de apoio à habitação, que se constituirá como uma fonte privilegiada de suporte às políticas de habitação;
- Promover a revisão da Estratégia Nacional para a Habitação;
- Coordenar o programa “Da Habitação ao Habitat” e acompanhar a implementação do mesmo, bem como prestar o apoio logístico aos grupos de trabalho dos quatro territórios selecionados, conducentes à operacionalização do Plano de Ação/Acordos de Compromisso referente a cada um deles.

A atividade de relações públicas e de comunicação institucional será orientada para:

- Valorizar a transparência como um atributo efetivo e reconhecido da gestão do IHRU, I. P.;
- Promover e consolidar a notoriedade do IHRU, I. P. através da promoção das políticas públicas da habitação, assegurando que o trabalho desenvolvido pela Instituto é reconhecido pelos cidadãos;
- Reforçar o (re)conhecimento público da importância do trabalho desenvolvido pelo IHRU, I. P., para a promoção da melhoria da qualidade de vida da população - assegurando que a ação do Instituto em prol do acesso universal a uma habitação adequada é devidamente reconhecida pelos cidadãos.

5.1.3. Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2019
Lançamento do Inquérito sobre as Iniciativas Municipais de Apoio à Habitação (data)	30 abril
Elaboração de um conjunto de indicadores chave da atividade do Instituto (KPI's) - BI (n.º de indicadores)	20
Disponibilização de um sistema de monitorização dos programas da NGPH - BI (data)	15 dez
PHH Apresentação dos Planos de Ação de cada território (data)	31 mar
Divulgação da atividade desenvolvida pelo IHRU (n.º de comunicados)	10
Produção de conteúdos no Portal da Habitação (n.º de conteúdos produzidos e/ou atualizados)	600
Participação e organização em eventos de promoção do sector da habitação, reabilitação urbana e arrendamento (n.º de eventos)	3
Qualidade do serviço de atendimento ao cidadão (n.º de reclamações)	=< 5

5.2. Gestão Financeira

5.2.1. Caracterização e enquadramento

A esta área estão atribuídas, entre outras, responsabilidades decorrentes do planeamento e do controlo de gestão da atividade financeira desenvolvida pelo IHRU I. P., nomeadamente, as que permitem assegurar os meios financeiros necessários à atividade do Instituto: a área de gestão financeira compreende a gestão e rentabilização dos ativos financeiros, a gestão do orçamento do IHRU, I. P., a gestão dos Títulos de

Participação no capital do IHRU I. P., e o acompanhamento das entidades participadas, bem como o cumprimento das obrigações de reporte institucionais e legais obrigatórias.

Paralelamente, esta área de atividade prossegue ainda funções complementares à atividade operacional das unidades de negócio do IHRU, I. P., nomeadamente na gestão, acompanhamento e controlo da carteira de crédito concedido pelo Instituto, do crédito concedido pelo Ex-FFH e do processo de concessão de bonificações suportadas pelo Estado a instituições de crédito, efetuando a monitorização das operações passivas em curso e a contratação de novos empréstimos, bem como a análise de risco de novos empréstimos a conceder.

Fazem ainda parte da sua esfera de competências o registo contabilístico de todas as operações com impacto económico/financeiro, de acordo com os princípios e normas contabilísticas em vigor, o controlo e análise de todos os fluxos financeiros de entrada e saída do Instituto, bem como o reporte interno e externo da informação contabilística e financeira.

5.2.2. Medidas e projetos a desenvolver

No âmbito das competências desta área de atividade, identificaram-se as seguintes áreas de atuação que serão, ao longo de 2019, objeto de especial atenção:

- Renegociação das linhas de crédito junto do BEI e do CEB com vista ao financiamento da NGPH (Nova Geração de Políticas de Habitação);
- Promoção do levantamento de requisitos com vista ao lançamento de um concurso e posterior desenvolvimento de uma nova aplicação de gestão de financiamentos concedidos e obtidos, em substituição do atual SIGA / SGC;
- Desenvolvimento do modelo de contabilidade de gestão no GIAF através da conceção e operacionalização de KPIs para acompanhamento e avaliação da atividade do Instituto, de acordo com a NCP 27 (SNC-AP);
- Criação de um conjunto de Procedimentos Internos que tenham como principais objetivos a otimização de recursos, a desmaterialização de processos, assim como o maior controlo de qualidade nos serviços.

Serão ainda assegurados:

- A gestão orçamental e financeira, criando condições que visem facilitar a análise e o acompanhamento da sua execução, numa perspetiva de controlo da despesa e da receita;
- A gestão do Programa SOLARH, na sua vertente de recuperação do crédito;
- O Processo de gestão de bonificações de juros suportados pelo Estado.

5.2.3. Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2019
Obtenção do Visto do TC sobre as adendas a realizar aos atuais contratos das linhas de financiamento do BEI e CEB, para alargamento dos prazos e âmbito de aplicação destes financiamentos à NGPH (data)	30 jun
Conceção de um modelo de contabilidade de gestão no GIAF - aplicação da NCP 27 - para aprovação pelo CD (data)	30 jun
Elaboração do levantamento de requisitos com vista ao lançamento de um concurso de adjudicação da nova aplicação em 2019, em substituição do atual SIGA / SGC (data)	31 dez
Prazo Médio de Pagamentos aos Fornecedores (dias)	29 dias
Valor a requisitar de bonificações de juros de contratos do Programa PER-Famílias, celebrados com a CGD (percentagem) (>85% do valor que se encontra por requisitar em 30/11/2018)	>85%
Recuperação de crédito do Programa SOLARH (valor)	80.000€
Redefinição do modelo de prestação de informação periódica de crédito (data)	30 jun

5.3. Consultoria Jurídica e Contencioso

5.3.1. Caracterização e enquadramento

A área Jurídica, enquanto área de suporte, presta apoio jurídico ao Conselho Diretivo e às unidades orgânicas do IHRU, I.P., em matéria de contratação, garantias e consultoria, e de contencioso, designadamente, através da emissão de pareceres jurídicos, preparação e celebração de protocolos, acordos, contratos e

respetivas garantias, em que o IHRU, I. P. é parte, bem como da interposição e acompanhamento de processos judiciais e equiparados. Deste modo, compete-lhe:

- Assegurar e dar apoio à elaboração de projetos legislativos e regulamentares na área das atribuições do IHRU, I. P., bem como emitir parecer sobre quaisquer projetos legislativos a solicitação do conselho diretivo e ou da tutela;
- Elaborar protocolos e acordos de colaboração e, em geral, todo o tipo de minutas e contratos em que o IHRU, I. P., intervenha, incluindo contratos de empréstimos externos;
- Preparar e acompanhar, sempre que necessário, os processos de contratação, nomeadamente relativos a contratos de financiamento, de dação em cumprimento, de arrendamento, de compra e venda de imóveis e de terrenos;
- Assegurar e controlar a realização de atos de registo predial e de inscrição matricial dos imóveis objeto de financiamento, bem como os atos relativos à criação e extinção de garantias, de ónus de inalienabilidade e de regimes especiais de alienação relativos a esses imóveis;
- Assegurar a consultadoria jurídica a todas as unidades orgânicas do IHRU, I. P.;
- Praticar quaisquer atos judiciais ou extrajudiciais relativos a situações de recuperação de crédito e de processos em contencioso;
- Intervir, em articulação com as Direções de Gestão do Norte e do Sul nas respetivas áreas de circunscrição territorial, em quaisquer atos judiciais ou extrajudiciais relacionados com a gestão do património imobiliário do IHRU, I. P., incluindo a interposição de ações e execuções relativas a situações de incumprimento dos contratos de arrendamento e de ocupações ilegais.

5.3.2. Medidas e projetos a desenvolver

Considerando os objetivos estratégicos e operacionais do Instituto para o ano de 2019, a área jurídica prevê a continuidade da atividade desenvolvida, e o acréscimo inerente à implementação de novos programas e instrumentos legislativos na área da habitação e da reabilitação urbana no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação, assumindo-se como unidade orgânica de apoio essencial nos domínios do financiamento, da gestão do património do IHRU, I. P., da recuperação do crédito, bem como da prestação

de apoio técnico no domínio da consultadoria e apoio à decisão. Assim, para além das funções normais na área de contencioso, designadamente no que respeita à recuperação de crédito e de património do IHRU I. P., propõe-se:

- No domínio do apoio às famílias com necessidades habitacionais graves e urgentes:
 - Elaborar e instruir os procedimentos de contratação de financiamentos ao abrigo dos programas Porta de Entrada e 1.º Direito, incluindo a validação das garantias, e respetivos instrumentos programáticos, e, em geral, prestar o apoio jurídico necessário à sua implementação;
 - Elaborar Regulamentos e instruir os respetivos procedimentos administrativos, que se revelem necessários por força da implementação dos programas Porta de Entrada e 1.º Direito.
- No domínio da dinamização do mercado de arrendamento promovendo a sua acessibilidade: Elaborar as minutas de contratos de arrendamento ao abrigo dos programas Arrendamento Acessível e Chave na Mão;
- No domínio do incentivo à reabilitação urbana mediante a prestação de apoio técnico, otimização das linhas de financiamento e do quadro regulamentar: Elaborar Regulamentos e instruir os respetivos procedimentos administrativos, que se revelem necessários por força da implementação de instrumentos legislativos da Nova Geração de Políticas de Habitação;
- No domínio da qualificação dos recursos humanos e tecnológicos com vista a assegurar a melhoria contínua dos serviços:
 - Sensibilizar as unidades orgânicas para o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados;
 - Concluir e ou reavaliar o programa de gestão de contenciosos Mediadoc.

5.3.3. Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2019
Elaboração de minutas de contrato no âmbito dos programas Porta de Entrada e 1.º Direito (data)	17 jun
Elaboração de minutas de contratos de arrendamento ao abrigo dos programas Arrendamento Acessível e Chave na Mão (data)	30 jun
Elaboração e ou revisão de regulamentos (n.º de regulamentos)	2
Ações de sensibilização das UO para o RGPD (n.º de ações)	3
Concluir e ou reavaliar o programa de gestão de contenciosos <i>Mediador</i> (data)	31 dez

5.4. Sistemas de Informação

5.4.1. Caracterização e enquadramento

São competências desta área:

- A administração dos sistemas informáticos e respetivas redes e comunicações de dados;
- A gestão dos projetos de desenvolvimento e manutenção das aplicações informáticas;
- A prestação de apoio e de formação contínua aos utilizadores do sistema informático;
- Assegurar o funcionamento dos sistemas telefónico, de telecópia e de fotocópia.

O Gabinete de Sistemas de Informação (GSI) assegura a manutenção e o funcionamento do sistema informático do IHRU I. P., baseado nos seus dois centros de dados (Sede e Porto) que têm como métricas de acesso mais de 220 utilizadores internos e mais de 100.000 utilizadores externos ao dia.

É assegurada igualmente toda a gestão dos sistemas de comunicação de dados, comunicações fixas e móveis, o correio eletrónico, os acessos à Internet, a segurança dos acessos aos sistemas do Instituto e o controlo e execução das cópias de segurança diárias.

Este gabinete garante o suporte a toda a infraestrutura que tem mais de 1200 equipamentos, entre portáteis, computadores, monitores, impressoras, multifunções, servidores e equipamentos ativos de rede, cabendo-lhe assegurar o acesso e administração das várias aplicações informáticas de suporte ao negócio e transversais a todo o instituto (SIGA, SGC, GESCOR, GIAF, myGIAF, PLGP, Mediadoc e Gestão de Bases de Dados).

É também uma valência deste gabinete assegurar a análise, conceção e de gestão projetos de desenvolvimento aplicacional na sua vertente funcional e tecnológica.

Entre estes projetos é possível identificar todo o ecossistema aplicacional relacionado com a Nova Geração de Políticas de Habitação.

O GSI assume ainda a coordenação das tarefas relacionadas com a formação dos utilizadores nas diferentes ferramentas existentes e os processos de análise e de definição de requisitos para o desenvolvimento de novas plataformas de trabalho do IHRU I. P., de que são exemplos os projetos de Gestão dos Condomínios, Gestão de Obras, da Porta 65 Jovem, Gestão do Património, Gestão das Operações de Financiamento e Gestão Documental.

5.4.2. Medidas e projetos a desenvolver

Em 2019 será dada prioridade aos seguintes projetos:

- Implementação do Novo Portal da Habitação e Integração neste das plataformas do IHRU I. P.;
- Implementação da plataforma de gestão do programa Porta de Entrada;
- Implementação da plataforma de gestão do Programa 1.º Direito;
- Implementação do princípio *only once* no ecossistema tecnológico do Novo Portal da Habitação;
- Implementação de mecanismos de confirmação de dados via plataforma de interoperabilidade da Administração Pública;
- Implementação de uma *cloud opensource* para o IHRU I. P., (ferramenta que tem por objetivo permitir a partilha de documentos, o trabalho colaborativo);
- Implementação de sistemas e ferramentas que permitam o trabalho em mobilidade;

- Levantamento dos requisitos para a implementação da nova aplicação de gestão documental, para o processo de implementação de novos módulos da plataforma informática de gestão do património (Contencioso) e para o desenvolvimento do novo sistema de gestão de operações de financiamento (SGO) que substituirá o SIGA e o SGC;
- *Upgrade* Tecnológico (capacitação da infraestrutura tecnológica para acolher o novo portal, aquisição de novos equipamentos portáteis);
- Reenquadramento e acompanhamento das atividades a realizar no âmbito da operação do SAMA 2020;
- Melhoria dos catálogos de serviços do Easy Vista;
- Apoio Logístico ao IFRRU- em particular na nova ferramenta de SI-IFRRU;
- Implementação dos DUC's no IHRU I. P.,- em particular no Porta 65 Jovem;
- Implementação das novas Regras do Banco de Portugal-GFBP;

5.4.3. Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2019
Implementação da <i>Cloud</i> de dados do IHRU I. P., (data)	31 mar
Disponibilização do Novo Portal da Habitação (data)	20 set
Implementação de ferramenta de trabalho em mobilidade (data)	30 jun
Implementação do mecanismo de confirmação de dados de rendimento e patrimoniais em programas via plataforma de interoperabilidade da AP (número)	2
Incidentes e pedidos de serviço resolvidos em 2 dias (percentagem)	80%
Implementação da plataforma de gestão do Programa Porta de Entrada (data)	20 mar

5.5. Gestão de Recursos Humanos, Administração e Contratação Pública

5.5.1. Caracterização e enquadramento

No âmbito da gestão de recursos humanos é dado especial enfoque ao desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores/as do IHRU, I. P., fazendo assentar a atividade desenvolvida numa política potenciadora da qualificação e motivação dos recursos, tendo em vista garantir a qualidade do serviço prestado, quer para os trabalhadores e as trabalhadoras do Instituto quer para as entidades externas.

A esta área de atividade cabe igualmente dar cumprimento às obrigações decorrentes do processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores, garantir uma permanente atualização do diagnóstico de necessidades de formação, bem como responder às reais necessidades do Instituto atraindo candidatos potencialmente qualificados

No que diz respeito à Administração caberá promover atividades de gestão de existências, economato, aprovisionamento e imobilizado, o registo e distribuição do expediente, a gestão das viaturas e a gestão dos arquivos, visando a satisfação das necessidades transversais do Instituto, assim como, o apoio logístico à Estrutura de Gestão do IFRRU 2020, conforme previsto na Resolução de Conselho de Ministros n.º 52-A/2015, de 23 de julho.

No domínio da Contratação Pública merece destaque a instrução dos procedimentos de contratação para satisfação das necessidades transversais do Instituto, a tramitação dos procedimentos de contratação pública do IHRU, I. P., designadamente empreitadas e aquisição de bens e serviços, na fase de formação dos contratos e a sua publicitação, assim como a implementação de regras que visem a utilização de boas práticas e a mitigação dos riscos associados a esta área.

5.5.2. Medidas e projetos a desenvolver

No domínio da gestão dos recursos internos o IHRU, I. P., continuará a apostar numa estratégia de consolidação do programa de Pessoas para Pessoas assumindo, como preocupação central, o bem-estar e desenvolvimento profissional dos seus trabalhadores. Procurar-se-á consolidar, assim, os eixos de atuação desta política: Coesão, Polivalência e (des)Empenho:

1. Coesão - Pretende-se desenvolver um conjunto de ações que passem pela criação de um espírito coeso onde a Partilha, a União, a Comunicação e a Solidariedade vigorem como valores centrais, como sejam o dia do IHRU, I. P., e a realização de atividades de *Teambuilding* de dirigentes e/ou trabalhadores, entre outras.

2. Polivalência: recrutamento, formação, competências - Tendo em vista o desenvolvimento deste eixo propõe-se a instituição de um sistema de gestão por competências que permita a articulação de uma gestão integrada de competências, através da operacionalização dos planos de Recrutamento e Seleção e de formação, procurando alinhar-se o desempenho organizacional com a implementação da Nova Geração de Políticas de Habitação, no respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação entre mulheres e homens. Incentivar-se-á o regime de autoformação e, no âmbito do recrutamento e seleção propõe-se:
 - Reter os recursos humanos mais qualificados, adotando medidas que visem a aprendizagem ao longo da vida, um maior equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar;
 - Declarar nas ofertas de emprego, a existência de uma política de gestão de pessoas promotora do equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar;
 - Promover e declarar o princípio da igualdade e da não discriminação em função do género.

3. Des-Empenho - Pretende-se alinhar o sistema de gestão do desempenho com o sistema de gestão por competências, instituindo um sistema de reconhecimento do mérito complementar ao SIADAP, mas com aquele alinhado, que permita:
 - Operacionalizar o ciclo avaliativo SIADAP 2018-2019, promovendo a definição de objetivos de todos os trabalhadores, recomendando ao Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) a emissão de orientações que visem prevenir a discriminação na avaliação do desempenho de trabalhadores/as com descendentes menores ou com cônjuges, descendentes e/ou ascendentes dependentes;
 - Encerramento do ciclo avaliativo SIADAP 2017-2018, distinguindo os trabalhadores com maiores resultados e empenhos;
 - Com vista a contribuir para a motivação dos trabalhadores e para um tratamento justo e igualitário, procurar-se-á introduzir as seguintes medidas:
 - Reconhecimento anual de até 3 trabalhadores com melhor desempenho no ano transato;
 - Promoção de espaços polivalentes para a prática desportiva e/ou de índole semelhante;
 - Promoção da modalidade de horário de jornada contínua para trabalhadores que estejam envolvidos em ações de voluntariado (de forma permanente ao longo do ano);
 - Avaliação estatística dos resultados da avaliação SIADAP 2017-2018 sob a perspetiva da Igualdade de Género e da não discriminação entre mulheres e homens;

- Inclusão no Regulamento de Horários de Trabalho, de normas que garantam a conciliação do horário de trabalho com a vida familiar e académica;
- Respeito pela dignidade das mulheres e dos homens no local de trabalho;
- Disponibilização de serviços de SST nas próprias instalações e, sempre que um trabalhador peça, facilitar-se-á o acesso aqueles serviços, nas próprias instalações;
- Manter informação estatística tratada por género.

Em face do acima referido, e em linha com a estratégia definida para o IHRU, I. P., contribuir-se-á especificamente para os objetivos operacionais “Qualificar os recursos humanos e tecnológicos com vista a assegurar a melhoria contínua dos serviços” e “Promover o desenvolvimento organizacional e a comunicação com o exterior”, prestando particular relevo à ocupação dos Postos de Trabalho vagos no mapa de pessoal, de forma a dotar o IHRU, I. P., da capacidade necessária à implementação das políticas públicas que lhe estiverem acomedidas.

Definir-se-á ainda um plano de formação com vista ao desenvolvimento de competências, fundamentado num prévio diagnóstico de necessidades de formação, em linha com a estratégia e prioridades do IHRU, I. P., e o desempenho observado no ciclo SIADAP anterior.

Concomitantemente proceder-se-á à gestão administrativa das relações laborais, nomeadamente o processamento de salários e outros abonos, a gestão de tempos de trabalho e não trabalho, a gestão de carreiras, incluindo o recrutamento e seleção, a mobilidade, a avaliação do desempenho, a aposentação, a gestão da formação e a gestão do contrato de saúde e segurança no trabalho.

No que concerne à Contratação Pública prevê-se a continuidade das ações correntes de gestão dos contratos relativos a aquisições transversais, de gestão dos procedimentos de contratação pública do IHRU, I. P., na fase de formação dos contratos e de garantia das boas práticas e sistematização dos processos de contratação.

No que respeita à Administração, proceder-se-á por forma a prosseguir a melhoria contínua dos serviços no que concerne à gestão e manutenção de bens do imobilizado, da frota de viaturas, das deslocações do pessoal, dos arquivos intermédio e definitivo, do economato e aprovisionamento, bem como ao registo, distribuição e expedição da correspondência e ao serviço de estafeta e transporte de bens.

5.5.3. Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2019
Novos trabalhadores recrutados / consolidados (n.º de trabalhadores)	5-10
Ações tendo em vista o reforço do eixo coesão (n.º de ações realizadas)	2
Ações tendo em vista o reforço do eixo polivalência - Participação dos/as trabalhadores/as em ações de formação (percentagem)	40-60%
Ações tendo em vista o reforço do eixo desempenho (n.º de ações realizadas)	2
Prazo para implementação de plano de desmaterialização nos processos do DRH - fase 2 (data)	31 dez
Índice de satisfação dos trabalhadores com o DRH (escala de Lickert)	2.5 a 3.5
Trabalhadores com processamento da valorização remuneratória no mês seguinte ao termo do seu processo de avaliação de desempenho (percentagem)	90%
Gestão de contratos transversais (n.º de contratos)	10 a 15
Contratos de empreitadas de obras públicas celebrados no prazo máximo de 75 dias (percentagem)	75%
Adjudicação de procedimentos concorrenciais (percentagem)	25%
Bens do imobilizado do IHRU, I. P., atualizados e registados no ERP GIAF (percentagem)	- 60 a 80%
Aquisição de viaturas novas em regime AOV (n.º de aquisições)	4 a 5
Organização do arquivo por mapeamento referencial (percentagem)	75 a 90%

6. Plano de Melhorias

O IHRU, I. P., tem procurado assegurar práticas que promovam a qualidade dos serviços prestados pelas diferentes áreas de atuação, perspetivando o desenvolvimento de uma política de melhoria contínua.

Em 2019, e considerando as medidas e projetos a desenvolver, serão tidos como prioritários a adoção de procedimentos determinantes para a qualificação e otimização dos serviços prestados ao cidadão pelo IHRU, I. P., assumindo particular importância:

- A Disponibilização do novo Portal da Habitação, o qual incluirá a integração de diferentes plataformas do IHRU, I. P., bem como a implementação do princípio *only once* no ecossistema tecnológico.
- A revisão dos Estatutos do IHRU, I.P., para adequação da sua estrutura orgânica ao Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana (OHARU), criado pela Lei n.º 10/2019, de 7 de fevereiro.
- O lançamento da Plataforma de Gestão do programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;
- O lançamento da Plataforma de Gestão do Programa de Porta Entrada;
- O lançamento da Plataforma de Gestão dos Programas Arrendamento Acessível e Chave na Mão;
- A implementação de uma *cloud open source* no IHRU I. P., ferramenta que tem por objetivo permitir a partilha de documentos, o trabalho colaborativo;
- A Implementação de medidas de simplificação que permitam o trabalho em mobilidade, a otimização dos catálogo de serviços IT no *EasyVista*, a Implementação de um novo *workflow* de triagem para pedidos e incidentes e a criação de manuais interativos a disponibilizar na Intranet (operação com Videoconferência, Configuração de *Wi-fi*, Utilização da VPN e a utilização da “Cloud” de ficheiros do IHRU I. P.);
- A capacitação da infra-estrutura tecnológica do IHRU I. P., por forma a acolher o Novo Portal da Habitação;
- A otimização dos serviços de atendimento do IHRU I. P. (presencial, telefónico e *on line*);
- Adoção de modelos participativos de administração de património, chamando à participação na prática gestionária, os moradores e demais entidades com representatividade local nomeadamente da Rede Social;

- Aferir o grau de satisfação dos moradores em bairros propriedade do IHRU, I. P, mediante o aumento do número de visitas domiciliárias;
- A Criação de sistema de monitorização da implementação e execução dos instrumentos de atuação criados ao abrigo da “Nova Geração de Políticas de Habitação”.

7. Plano de Formação

O Plano de Formação para o ciclo de gestão de 2019 será elaborado de acordo com o levantamento das necessidades formativas, tendo em atenção os objetivos do IHRU, I. P., e as expectativas dos colaboradores da entidade, com vista à melhoria do desempenho efetivo da entidade.

A entidade inscreveu na proposta do orçamento, sujeita ainda a aprovação, o montante de €75.000 para formação, assim distribuído:

Áreas de Formação	Total
Área 1 - Nova Geração de Políticas de Habitação	
Área 2 - Formação de Dirigentes:	
2.1 - CAGEP: Formação de Dirigentes Superiores	
2.2 - FORGEP ou CADAP: Formação de Dirigentes Intermédios (conclusão das ações em curso)	
2.3 - Formação de atualização de dirigentes	
2.4 - Formação em Liderança e/ou Gestão de Equipas e pessoas	50.000€
Área 3 - Gestão de Projetos	
Área 4 - Inglês Profissional	
Área 5 - Outras:	
5.1 - Formação para as áreas de missão	
5.2 - Formação para as áreas de suporte à missão	
Área 6 - Tecnologias de Informação	25.000€
Total	75.000€

8. Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. conta atualmente com 193 colaboradores/as cuja idade média se situa nos 53 anos. Destes/as, 120 têm qualificação superior, sendo 69 mulheres e 51 homens. Na distribuição da classe Dirigente, verifica-se que a Direção Intermédia se encontra equitativamente distribuída (10 mulheres/ 11 homens) e que, de entre os cargos de direção intermédia, os de grau 1 (Diretor/a) são ocupados totalmente por mulheres (100%). Destaca-se ainda, como dirigente máxima do órgão, uma mulher.

O IHRU, I. P., considera que os/as seus/suas trabalhadores/as têm direito à igualdade de oportunidades e de tratamento no que se refere ao acesso ao emprego, à formação, à promoção ou a carreiras profissionais e às condições de trabalho, não podendo ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a, privado/a de qualquer direito, ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, devendo a instituição promover a igualdade de acesso a tais direitos.

Neste âmbito, é intenção da entidade dar cumprimento às seguintes ações em 2019:

- Promover ação de sensibilização/formação para a igualdade de género e não-discriminação;
- Fazer aprovar um Plano de formação que respeite o princípio da igualdade e da não discriminação entre mulheres e homens (igual acesso ao número mínimo de horas de formação);
- Avaliar estatisticamente os resultados da avaliação SIADAP 2017-2018 sob a perspetiva da Igualdade de Género e da não discriminação entre mulheres e homens;
- Recomendar ao Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) a emissão de orientações que visem prevenir a discriminação na avaliação do desempenho de trabalhadores/as com descendentes menores ou com cônjuges, descendentes e/ou ascendentes dependentes;
- Incluir no Regulamento de Horário de Trabalho normas que garantam a conciliação do horário de trabalho com a vida familiar e académica;
- No âmbito do recrutamento e seleção:
 - ✓ Reter os recursos humanos mais qualificados, adotando medidas que visem a aprendizagem ao longo da vida, um maior equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar;

- ✓ Declarar nas ofertas a existência de uma política de gestão de pessoas promotora do equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar;
- ✓ Promover princípio da igualdade e da não discriminação em função do sexo.
- Implementar medidas e ações que fomentem o respeito pela dignidade das mulheres e dos homens no local de trabalho;
- Disponibilizar serviços de HST nas próprias instalações e, sempre que um trabalhador o requeira, nos serviços da Empresa fornecedora dos mesmos;
- Dispor de informação estatística por género.

Naturalmente, continuará ainda a desenvolver todas as ações previstas em sede da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual”, aprovada em 11 de janeiro do corrente ano e cuja implementação está a cargo da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), bem como a prestar contributos para a elaboração e concretização do Plano Setorial para a Igualdade do Género, Cidadania e Não Discriminação.

Paralelamente, o IHRU, I. P., procurará desenvolver medidas no âmbito da gestão dos trabalhadores, nomeadamente no domínio da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, que serão monitorizados através dos seguintes indicadores:

Indicadores	Meta 2019
Horas de formação disponibilizadas ao género feminino (percentagem)	40-50%
Mulheres com desempenho relevante ou superior reconhecido (percentagem)	40-50%
Trabalhadores com horário flexível (percentagem)	70-80%
Trabalhadores com parecer favorável à solicitação de jornada contínua (percentagem)	50-80%
Atividades / infraestruturas para trabalhadores e/ou filhos dos trabalhadores [ex. sala multiusos] (n.º de atividades)	1
Medidas no âmbito da atividade física ou saúde e bem-estar no local de trabalho [ex. programas de exercício físico, rastreios, ginástica laboral, nutrição] (n.º de medidas)	2

9. Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas (TC), e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e das infrações conexas.

Nessa qualidade o CPC aprovou uma primeira Recomendação, em 1 de julho de 2009 (publicada no Diário da República, II Série, n.º 140, de 22 de julho de 2009), que determina que as entidades devem elaborar os planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Na sequência daquela Recomendação, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. elaborou, em dezembro de 2009, o seu primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

No ano de 2017, e face à alteração da Lei orgânica do IHRU, I. P., operada pela publicação do Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, bem como dos seus estatutos (operada pela publicação da Portaria n.º 208/2015, de 15 de julho), foi elaborado um novo documento, o qual foi aprovado em reunião de Conselho Diretivo de 7 de setembro de 2017, e que se constitui como um instrumento de gestão do IHRU, I. P., no qual se identificam, no âmbito das suas atribuições, situações potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas e medidas preventivas e corretivas que possibilitem a mitigação do risco ou minimizem a probabilidade da sua ocorrência.

Em 2019, foi elaborado o relatório de execução do PPRCIC, relativo ao ciclo de gestão de 2018, tendo sido remetido às entidades competentes para apreciação. Cumpre ainda notar que se encontra prevista a realização, no decurso do atual ciclo de gestão, da monitorização ao 3.º Trimestre deste instrumento para aferir o grau de implementação das medidas corretivas.